ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1310/2013

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 86 DA LEI MUNICIPAL Nº 862/2006, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 86 da Lei Municipal nº 862/2006, de 20 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 – A gestão operacional e o pagamento dos benefícios contidos nas alíneas **"e**", **"f"** e **"g",** do inciso **I,** e**,** na alínea **"c",** do inciso **II,** do **art. 9º.,** permanecerão sob a responsabilidade integral da Secretaria de Administração do poder Executivo, e da Diretoria Administrativa do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.164, de 30 de novembro de 2011.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:70648A71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2013. Edição 0396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/